

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://wwa.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2021 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC****ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**

Pelo presente Instrumento o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG nº 316.531 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.210.461-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **TJ-TO** e, de outro lado, a **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, órgão integrante da Administração Pública Direta do Poder Executivo, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas/TO inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.109/0001-18, neste ato representado por seu secretário, o Senhor **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, inscrito no CPF/MF 617.225.965-20, nomeado pelo Ato nº. I-NM, de 1º de janeiro de 2019, publicado no DOE 5.268 de 1/01/2019, doravante denominada SSP-TO, sujeitando-se às normas contidas neste Instrumento e, no que couber, à Lei Estadual do Tocantins nº. 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Acordo tem por objetivo regulamentar, em caráter provisório, a disponibilização de um servidor da SSP-TO ao TJ-TO, com a finalidade específica de desenvolver funcionalidades no sistema e-Proc/TJTO que beneficiarão não só a SSP-TO, mas todos os judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins.

1.2. O servidor a ser disponibilizado será Analista de Sistemas, podendo ser substituído por outro servidor com conhecimento técnico, conforme conveniência operacional da SSP-TO ou mediante solicitação do TJ-TO.

1.3. As principais funcionalidades a serem desenvolvidas pelo servidor, além de outras que beneficiarem a utilização do sistema e-Proc/TJTO, são as seguintes:

- a) Realizar a interoperabilidade entre os sistemas PPE e e-Proc/TJTO, possibilitando aos integrantes da Polícia Civil a facilidade na operacionalização dos referidos sistemas;
- b) Desenvolver relatórios gerenciais específicos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:**

2.1. O início da execução, ou seja, o desenvolvimento de funcionalidades no sistema e-Proc/TJTO que beneficiarão a SSP-TO, bem como os demais judicantes e jurisdicionados do Estado do Tocantins, será a

partir da assinatura deste Acordo.

2.2. O TJ-TO se compromete, durante a vigência deste acordo, a disponibilizar os equipamentos de informática necessários ao desenvolvimento das funcionalidades no sistema e- Proc/TJTO, bem como, local mobiliado para que o servidor possa exercer o seu trabalho.

2.3. O período em que o servidor estiver trabalhando no TJ-TO será contabilizado para fins de estágio probatório, progressão na carreira e respeitará o disposto nas legislações de pessoal dos acordantes.

2.4. O TJ-TO deverá comunicar qualquer ocorrência verificada na vida funcional do servidor à unidade de pessoal da SSP-TO, comprometendo-se a registrá-lo em seu sistema de ponto e enviar mensalmente sua folha de ponto ao departamento de recursos humanos da SSP-TO, para fins de controle.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO:**

3.1. A SSP-TO ficará responsável pelo pagamento da remuneração do servidor disponibilizado, bem como, pelo recolhimento dos encargos sociais.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica e Operacional vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial, podendo ser renovado por igual período.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. O presente Acordo será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, resumidamente. Tal providência ficará a cargo da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, assistindo igual direito ao TJ-TO, caso entenda necessário.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS:**

6.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros e orçamentários entre as Partícipes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:**

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo ou apostilamento firmado entre os Partícipes, desde que tal interesse seja manifestado prévia e expressamente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

8.1. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre as instituições Partícipes, por meio de documento expresso, sendo vedada a solução tácita.

### **CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA:**

9.1. Este Acordo de Cooperação Técnica e Operacional poderá, a qualquer tempo, ser denunciado ou rescindido unilateralmente no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, mediante notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO:**

10.1. A gestão do presente Acordo no âmbito do TJ-TO ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. Toda e qualquer alteração, modificação, adaptação, sob qualquer alegação de fato e de direito, passará pelo crivo do TJTO.

11.2. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Termo deverão ser feitos por escrito entre os Partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Palmas/TO, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados, firmam o presente Instrumento, o qual é assinado por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Barbosa Sampaio, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 11/03/2021, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3557618** e o código CRC **ADDD3928**.